



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES
EDITAL Nº.3436/2023**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrita no CNPJ nº. 08.765.783/0001-06, tendo por objeto o fomento a entidade cultural da área da música instrumental, decorrente das emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e Lei nº. 4.419 de 28/10/2022 (LDO) e LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2022.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade cultural indicada por emendas impositivas de vereador nº.23/2022 nº.50/2022 e nº.78/2022, respectivamente dos parlamentares do município Jussarete vargas, Zilmar Araújo, Antônio Almeida Filho e da Bancada do PP nº.56 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 23 de junho de 2023.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS